CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
e-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2024

Referência: Projeto de Lei nº 15/2024, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências*".

Suprime-se o § 2º do art. 32, que apresenta a seguinte redação:

> *§ 2º Em função do princípio da continuidade, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não poderá ser inferior em mais de 5% (cinco por cento) da média do percentual efetivamente utilizado nos 3 (três) exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta orçamentária.*

Dom Bosco-MG, 27 de maio de 2024.

VEREADOR GERSON JOSÉ PEREIRA
Autor